



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PROJETO DE EVENTO DE AÇÕES CULTURAIS DAS DIVERSAS ÁREAS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O Município de Catanduvas-SC, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, torna pública e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para o concurso público destinado à **SELEÇÃO DE PROJETO DE EVENTO DE AÇÕES CULTURAIS DAS DIVERSAS ÁREAS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)** com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente edital:
- 1.2. SELEÇÃO DE PROJETO DE EVENTO DE AÇÕES CULTURAIS DAS DIVERSAS ÁREAS com recursos da LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) para compor evento cultural local no mês de dezembro de 2023

2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

2.1.1. Projeto de realização de evento de Ações Culturais a realizar-se no mês de dezembro de 2023 levando o nome da Lei Paulo Gustavo.

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Projeto de realização de evento de Ações Culturais (Músicas e Danças) a realizar-se no mês de dezembro de 2023	01	R\$ 10.922,25	R\$ 10.922,25



Evento da Lei Paulo Gustavo			
TOTAL			R\$ 10.922,25

2.2. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, 1.899.0000.2000.000000, com o aporte no valor de R\$ **10.922,25** (Dez mil e novecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), provenientes da Lei Paulo Gustavo, e serão distribuídos de acordo com o disposto no item 2.1 deste edital.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Projeto/Atividade: 2.018 – Manut. das Atividades Culturais e Artísticas

Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.899.0000.2000.000000 – Recursos da Cultura – Lei Paulo Gustavo

Valor R\$ 10.922,25

2.3 Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17º da Lei Complementar nº 195/2022:

QUANTIDADE DE SEGMENTOS	PONTUAÇÃO
01 (um) segmento	03 (três) pontos
02 (dois) segmentos	06 (seis) pontos
03 (três) segmentos ou mais	10 (dez) pontos

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se para as categorias descritas no item 2:

- Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Catanduvas-SC há pelo menos 02 (dois) anos.
- Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, devidamente



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

registrados no município de Catanduvas-SC há pelo menos 05 (cinco) anos;

b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Catanduvas-SC há pelo menos 05 (cinco) anos.

3.2. É vedada a participação neste edital de:

a) Integrantes da Comissão de Organização deste edital e seus familiares até 2º grau de parentesco;

b) Integrantes das Comissões de Seleção e Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;

g) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Catanduvas-SC ou outro órgão público;

h) Proponentes que não sejam residentes e domiciliados no município de Catanduvas-SC;

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.3. Os projetos concorrentes deverão ser de classificação indicativa LIVRE, e não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

3.4. Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

3.5. O mesmo proponente pode inscrever mais de um projeto, porém terá que optar por um deles, se ambos forem classificados.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 30/11 a 06/12/2023, exclusivamente pelo e-mail cultura.editais@catanduvas.sc.gov.br encaminhando os seguintes itens:

4.1.1. Pessoas Físicas, deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo I deste Edital;

b) Arquivo digital do RG e/ou equivalente do Proponente;

c) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- d) Comprovantes de endereços residenciais, no nome do proponente sendo 01 de agosto de 2021 e outro de julho 2023 ou posterior, ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital;
- e) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo VI deste edital;

4.1.2. Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste Edital;
- b) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;
- e) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo VI deste edital;

4.1.3. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste Edital;
- b) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo IV deste edital;
- g) Comprovantes de endereço residenciais, no nome do proponente sendo proponente sendo 01 de agosto de 2019 e outro de julho 2023 ou posterior, ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital.

4.2. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.



- 4.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente.
- 4.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.
- 4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.
- 4.6. Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.
- 4.7. O mesmo proponente pode inscrever mais de um projeto, porém terá que optar por um deles, se ambos forem classificados.

Parágrafo Único: A Prefeitura de Catanduvas-SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização das apresentações, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. A Comissão de Credenciamento e seleção será composta por servidores Município de Catanduvas - SC e que será nomeada por Decreto a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.
- 5.2. Nenhum membro da Comissão de Credenciamento e Seleção poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 3.2., deste Edital.
- 5.3. À Comissão de Credenciamento e Seleção compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4. deste Edital e proceder às avaliações dos projetos propostos.
- 5.4. A relação de credenciados para a fase de avaliação será publicada no site do município em <https://catanduvas.sc.gov.br/galeria/lei-paulo-gustavo>.
- 5.5. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação para as categorias descritas no item 2:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Relevância artística e cultural do projeto	15



b) Contrapartida social do projeto	10
c) Currículos dos participantes do projeto	15
d) Caráter multiplicador do projeto	10
e) Viabilidade de execução do projeto	15
f) Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	10
g) Acessibilidade para o objeto do projeto	15
h) Pontuação para equipe técnica residente em Catanduvas	10
TOTAL	100

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 6.3. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, será considerada a ordem de inscrição.

6.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados em cada linguagem;

6.3. A relação de credenciados para a fase de avaliação será publicada no site da Prefeitura Municipal de Catanduvas: <https://catanduvas.sc.gov.br/> e o resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Catanduvas: <https://catanduvas.sc.gov.br/>

6.4. Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado através do seguinte canal: cultura.editais@catanduvas.sc.gov.br.

6.5. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

6.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e-mail informado no ato da inscrição.



7. DO CRONOGRAMA

7.1. Cronograma de execução referente às categorias descritas no item 2:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	30/11 à 07/12/23
Período de Análise Documental	08/12/23
Divulgação das Propostas Inscrias	07/12/23
Período Recursal	08 a 18/12/23/23
Análise dos Recursos	13/12/23
Resposta dos Recursos	13/12/23
Homologação do Resultado Final	13/12/23

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os projetos contemplados neste edital autorizam a Município de Catanduvas-SC por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

8.2. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.

8.4. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pelo Município de Catanduvas-SC por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, neste edital.

8.5. O presente edital ficará à disposição dos interessados no site: <https://catanduvas.sc.gov.br>

8.6. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: cultura.editalis@catanduvas.sc.gov.br;

8.7. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

8.8. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

Anexo I – Formulário de inscrição Pessoa Física;

Anexo II - Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;

Anexo III – Modelo de Declaração - Diversidade e inclusão;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Representação



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Anexo V - Modelo de Declaração de Residência;
Anexo VI - Termo de Cessão de uso de dados, imagem e voz;
Anexo VII – Relatório técnico de comprovação do objeto contemplado.

Catanduvas-SC, 30 de novembro de 2023.

Veroni Cassiano de Moraes Dalapria
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500

